

|  |                                     |                    |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> | Código:<br><b>POL.SAF.022</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Benefícios UNIT PE</b>              | Data Vigência:<br><b>09/07/2020</b> | Rev.:<br><b>10</b> |

## ÍNDICE

|   |                           |    |
|---|---------------------------|----|
| 1 | OBJETIVOS.....            | 2  |
| 2 | ABRANGÊNCIA.....          | 2  |
| 3 | DEFINIÇÕES.....           | 2  |
| 4 | DIRETRIZES.....           | 2  |
| 5 | CONTROLE DE REVISÃO ..... | 9  |
| 6 | ANEXOS .....              | 10 |

CÓPIA NÃO CONTROLADA

| Responsável  |   |   |
|--|---|---|
| <u>Elaboração</u><br>Ariane dos Santos Barroso<br>Data: 22/04/2019 | <u>Revisão</u><br>Ariane dos Santos Barroso<br>Mateus dos Santos Sá<br>Matheus Galvão<br>Mabel Bitencourt<br>Victória Kethlen Vieira Coelho<br>Data: 09/07/2020 | <u>Aprovação</u><br>Marcelo Adler<br>Data: 09/07/2020 |

|  |                                     |                    |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> | Código:<br><b>POL.SAF.022</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Benefícios UNIT PE</b>              | Data Vigência:<br><b>09/07/2020</b> | Rev.:<br><b>10</b> |

## 1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de bolsas exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial da UNIT PE no segundo semestre de 2020.

## 2 ABRANGÊNCIA

- UNIT – PE

## 3 DEFINIÇÕES

- **UNIT PE** – Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco

## 4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

### 4.1 ESPÉCIES DE BOLSAS

#### 4.1.1 Bolsas por Antecipação de Pagamento Para Alunos Veteranos

**4.1.1.1** Para os alunos ingressantes até 2018.1, os pagamentos efetuados até o dia 15 do mês de vencimento, inclusive a 1ª mensalidade de cada semestre, terão 15% de bolsa sobre o valor da parcela. Após esta data, e até o dia 22 do mês de vencimento, a bolsa será de 10%. Depois do dia 22 não será concedido este tipo de bolsa e após o vencimento da mensalidade incidirão multa e juros.

**4.1.1.2** Esta bolsa é aplicável somente para os alunos dos cursos de graduação presencial ingressantes até 2018.1-

**4.1.1.3** Os alunos ingressantes até 2018.1 que possuem bolsas concedidas pela UNIT PE, a exemplo da monitoria, estágio, iniciação científica entre outras, terão direito a bolsa por antecipação de pagamento.

**4.1.1.4** Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso perderá a bolsa por antecipação de pagamento, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

#### 4.1.2 Bolsa de Antecipação do Semestre

|  |                                     |                    |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> | Código:<br><b>POL.SAF.022</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Benefícios UNIT PE</b>              | Data Vigência:<br><b>09/07/2020</b> | Rev.:<br><b>10</b> |

**4.1.2.1** Para os casos de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido a bolsa de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do segundo semestre de 2020.

**4.1.2.2** Esta bolsa se acumula aos demais previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da graduação presencial.

#### **4.1.3 Bolsas Para Ingressantes Através do Vestibular e ENEM**

**4.1.3.1** Os alunos calouros ingressantes nos cursos de Administração, Biomedicina, Direito, Enfermagem, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Civil, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Nutrição, Radiologia e Gestão de Recursos Humanos em 2020.2, através dos processos seletivos vestibular e ENEM, pagarão o valor de R\$ 49,90 na primeira mensalidade de 2020.2 e 30% de bolsa nas demais mensalidades até a finalização do curso no tempo previsto para integralização informada na respectiva matriz curricular.

**4.1.3.2** Os calouros ingressantes nos cursos de Odontologia, Psicologia, e Serviço Social em 2020.2, através dos processos seletivos vestibular e ENEM, pagarão o valor de R\$ 49,90 na primeira mensalidade de 2020.2 e 20% de bolsa nas demais mensalidades até a finalização do curso no tempo previsto para integralização informada na respectiva matriz curricular.

**4.1.3.3** Os ingressantes em 2020.2 no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% condicionado a pontualidade do pagamento.

**4.1.3.4** O aluno que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos perderá esse benefício, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

**4.1.3.5** O benefício está condicionado a pontualidade nos pagamentos.

**4.1.3.6** Este benefício não é cumulativo a outras formas de bolsas ofertadas pela Instituição.

#### **4.1.4 Bolsas para Portador de Diploma**

**4.1.4.1** Os alunos egressos (formados) da graduação presencial e Pós-graduação (Lato Sensu) do Grupo Tiradentes ou mesmo alunos portadores de diploma de outras instituições de ensino superior, que ingressarem na UNIT/PE em 2020.2, serão beneficiados com o valor de R\$ 49,90 na matrícula do semestre 2020.2 e contemplados com 50% de bolsa nas

|  |                                     |                    |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> | Código:<br><b>POL.SAF.022</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Benefícios UNIT PE</b>              | Data Vigência:<br><b>09/07/2020</b> | Rev.:<br><b>10</b> |

mensalidades até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

**4.1.4.2** Os ingressantes em 2020.2 no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% condicionado a pontualidade do pagamento.

**4.1.4.3** Os alunos portadores de diploma do curso de Odontologia ingressantes no semestre 2020.2 serão contemplados com bolsa de 50% na matrícula de 2020.2 e 20% de bolsa até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

#### **4.1.5 Bolsas para Graduação Simultânea**

**4.1.5.1** Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas na UNIT-PE terão direito a bolsa de 40% nas parcelas, incluindo a matrícula, sobre a graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

#### **4.1.6 Bolsas Convênio Empresa**

**4.1.6.1** Nos convênios firmados com as empresas poderão ser concedidos bolsas de até 15% para os funcionários e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos da UNIT PE.

**4.1.6.2** Destaca-se que essa bolsa não se aplica a matrícula, sendo concedido somente a partir da segunda mensalidade e condicionado a pontualidade dos pagamentos.

**4.1.6.3** Esta política de bolsas decorre da autonomia didático científica da Instituição não sendo aplicada ao curso de Odontologia.

**4.1.6.4** As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio.

#### **4.1.7 Reabertura de Matrícula**

**4.1.7.1** Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento ou abandono que realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2020.2, terão a isenção do pagamento da primeira mensalidade no referido período e 20% de bolsa nas demais

|  |                                     |                    |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> | Código:<br><b>POL.SAF.022</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Benefícios UNIT PE</b>              | Data Vigência:<br><b>09/07/2020</b> | Rev.:<br><b>10</b> |

parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

- 4.1.7.2** Para os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, haverá o benefício de matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% condicionado a pontualidade do pagamento.
- 4.1.7.3** Esta bolsa contempla todos os cursos da graduação.
- 4.1.7.4** O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente, de forma que, sendo aprovada a negociação, poderá beneficiar-se das bolsas mencionadas neste item.
- 4.1.7.5** O aluno que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.
- 4.1.8 Bolsas Para Matriculados UFPE/IF**
- 4.1.8.1** Os alunos da graduação presencial que estiverem devidamente matriculados em cursos da graduação presencial e simultaneamente matriculados/cursando algum curso distinto na UFPE/IF terão direito a 20% de bolsa nas mensalidades, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular.
- 4.1.8.2** Os alunos da graduação presencial que adquiriram a bolsa de 40%, por cursar o mesmo curso na UNIT PE e na UFPE/IF, existente até 2017.1, poderão novamente pleitear a bolsa através da abertura de um novo processo, com a comprovação de vínculo na Instituição Federal e do horário que irá cursar as disciplinas.
- 4.1.8.3** Este bolsa dependerá da permanência do aluno na Instituição Federal, de modo que, em caso desistência ou transferência do curso entre Instituições Públicas o aluno perderá o direito a referida bolsa. Também será observado se há choque de horários entre as disciplinas cursadas na Instituição Federal e na UNIT PE, o que inviabilizará a concessão da bolsa.
- 4.1.8.4** O benefício está condicionado a abertura de processo pelo aluno e a pontualidade nos pagamentos.

|  |                                     |                    |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> | Código:<br><b>POL.SAF.022</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Benefícios UNIT PE</b>              | Data Vigência:<br><b>09/07/2020</b> | Rev.:<br><b>10</b> |

#### **4.1.9 Campanha Transferência Externa**

**4.1.9.1** Este benefício visa estimular alunos de outras instituições de ensino a optarem pela UNIT - PE no segundo semestre de 2020. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

#### **4.1.10 Benefício Família**

**4.1.10.1** Cada familiar matriculado será beneficiado com 10% de bolsa nas mensalidades vincendas do semestre, exceto na primeira mensalidade (matrícula), concedido através de abertura de processo “Desconto família” no sistema Magister, devendo anexar um documento que comprove o vínculo parentesco.

**4.1.10.2** O benefício é válido para pais, filhos e irmãos.

**4.1.10.3** Esse benefício não é cumulativo as demais bolsas ofertadas pela Instituição.

#### **4.2 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE**

**4.2.1** Os alunos que preencherem os requisitos para a modalidade de contratação Proporcional devem expressar a solicitação do regime excepcional via processo de ajuste de parcelas no Magister, com alocação obrigatória mínima de 60% do número de créditos de sua periodização prevista na matriz curricular do seu curso.

**4.2.1.1** A contratação proporcional será aplicada integralmente a partir do mês subsequente ao requerimento realizado pelo aluno.

**4.2.1.2** Este regime tem caráter temporário e excepcional com validade apenas para o segundo semestre de 2020.

**4.2.1.3** Os requerimentos para contratação da proporcionalidade devem ser realizados até o último dia útil anterior à primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme calendário acadêmico.

**4.2.2** Forma de Concessão do Desconto da Proporcionalidade:

**4.2.2.1** Casos de processos abertos sem a alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período), serão indeferidos.

**4.2.2.2** Os descontos da política de benefícios são cumulativos à contratação proporcional e incidem sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade.

**4.2.2.3** O regime de proporcionalidade não é cumulativo aos contratantes dos

|  |                                     |                    |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> | Código:<br><b>POL.SAF.022</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Benefícios UNIT PE</b>              | Data Vigência:<br><b>09/07/2020</b> | Rev.:<br><b>10</b> |

financiamentos privados, como Pravalor, FIEF e CredIES/Fundacred.

**4.2.2.4** Os descontos não são retroativos sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação.

**4.2.2.5** Aplicável a todos os cursos da graduação presencial.

### **4.3 FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

**4.3.1** Os benefícios para antecipação de pagamento, ingressantes através dos processos seletivos vestibular e ENEM, portador de diploma, graduação simultânea e para alunos evadidos serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

**4.3.2** A concessão das bolsas convênio-empresa e dos alunos matriculados na UFPE/IF dependem da abertura de processo, no setor do DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada ou Instituição Federal de Ensino, respectivamente:

**4.3.2.1** É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção da bolsa.

**4.3.2.2** Como parte integrante desse Regulamento é obrigatória a assinatura por parte do aluno do Termo de Ciência e Responsabilidade do Programa de Bolsas da UNIT PE.

**4.3.2.3** As bolsas não serão retroativas e valerão a partir do deferimento do processo.

**4.3.2.4** A permanência da bolsa ficará condicionada ao desempenho acadêmico do aluno, que não poderá ser inferior a 75%, como os critérios abaixo que constam no termo de ciência. Assim, a perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Não renovação da matrícula dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso;
- Transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta da bolsa de estudos;
- Cancelamento, desistência ou abandono do curso;
- Existência de parcelas em aberto até a próxima renovação de matrícula;
- Não pagamento da matrícula na data do vencimento;
- Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral;
- Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;

|  |                                     |                    |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> | Código:<br><b>POL.SAF.022</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Benefícios UNIT PE</b>              | Data Vigência:<br><b>09/07/2020</b> | Rev.:<br><b>10</b> |

**4.3.3** O percentual da bolsa poderá sofrer alteração, ou ser excluído, a qualquer tempo pela Instituição, a depender da análise do desempenho acadêmico do aluno, a qual poderá ser feita por análise de histórico escolar e dos critérios e condições previamente estabelecidos no Regulamento/Política do Programa.

#### **4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**4.4.1** Os benefícios tratados nesta política somente serão aplicados quando o aluno estiver adimplente com todas as mensalidades anteriores.

**4.4.2** As bolsas e financiamentos concedidos através de parceiros privados como o Quero Bolsa, PRAVALER e Fundacred não se acumulam as modalidades de benefícios ofertados neste instrumento, com exceção da bolsa por antecipação de pagamento (item 3.1.2).

**4.4.3** As bolsas definidas nesta política não são cumulativas entre si, com exceção da bolsa por antecipação (item 3.1.2)

**4.4.4** Os ingressantes em 2020.2 no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% em todas as mensalidades do curso em todas as formas de entrada (Portador de diploma, Reabertura, Transferência Externa, ENEM ou Vestibular) condicionado a pontualidade do pagamento.

**4.4.5** Esta versão do regulamento de Política de benefícios da UNIT PE anula versões anteriores, exceto para as bolsas regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.

**4.4.6** Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.

**4.4.7** A UNIT PE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

**4.4.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.



|  |  |                                     |                    |
|--|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> |  | Código:<br><b>POL.SAF.022</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Benefícios UNIT PE</b>              |  | Data Vigência:<br><b>09/07/2020</b> | Rev.:<br><b>10</b> |

## 5 CONTROLE DE REVISÃO

| Data       | Nº de Revisão | Descrição dos Itens Revisados   |
|------------|---------------|---|
| 03/05/2019 | 00            | Edição inicial  |
| 04/07/2019 | 01            | Alteração no item <b>4. Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.  |
| 17/07/2019 | 02            | Alteração no item <b>4. Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.  |
| 31/07/2019 | 03            | Alteração no item <b>4. Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.  |
| 04/11/2019 | 04            | Alteração no item <b>4. Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.  |
| 13/12/2019 | 05            | Alteração no item <b>4. Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.  |
| 23/04/2020 | 06            | Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1                                       |
| 30/04/2020 | 07            | Alteração nas diretrizes do documento considerando o novo semestre letivo 2020.2.   |
| 26/06/2020 | 08            | Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.  |
| 29/06/2020 | 09            | Ajustes nas diretrizes que tratam da proporcionalidade.   |
| 09/07/2020 | 10            | Alteração da diretriz que trata do prazo de requerimento da proporcionalidade, bem como exclusão das diretrizes que tratam da fracionalidade. |

|  |                                     |                    |
|--|-------------------------------------|--------------------|
| Tipo de Documento:<br><b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b> | Código:<br><b>POL.SAF.022</b>       |                    |
| Assunto:<br><b>Política de Benefícios UNIT PE</b>              | Data Vigência:<br><b>09/07/2020</b> | Rev.:<br><b>10</b> |

## 6 ANEXOS

NA – Não se Aplica

CÓPIA NÃO CONTROLADA